



Diário Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES - MA

EXECUTIVO



GUIMARÃES - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - NÚMERO 213 :: SEGUNDA, 22 DE MAIO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 4

SUMÁRIO

Descrição	Página
PORTARIA Nº 04/2023	1
PORTARIA Nº 05/2023	1
PORTARIA Nº 06/2023	2

PORTARIA Nº 04/2023

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, previstas no Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido do servidor abaixo relacionado do cargo em comissão para a qual foi nomeado na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Guimarães, conforme segue.

1. MATHEUS FROES SOUSA, RG: 0331562820073 – MA, CPF nº. 610.921.883-98, Cargo de Pregoeiro da Câmara Municipal de Guimarães, símbolo CC4.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES, Estado do Maranhão, 19 de maio de 2023.

ANA LUIZA RAMOS

Presidente da Câmara Municipal de Guimarães

PORTARIA Nº 05/2023

A PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª Andreia do Remédio Oliveira Soares, CPF nº. 00832845329, para o cargo de **Pregoeira em licitações na modalidade Pregão**, da Câmara Municipal de Guimarães (MA), de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

Art. 2º - Nomear a Sra. Joalice Souza Maciel, CPF nº. 014.563.843-09 e a Sr.ª Jainara Jansen Melo, CPF nº.069.464.313-08 para comporem a Equipe de Apoio, conforme inciso IV, do art. 3º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guimarães, Estado do Maranhão, em 22 de maio de 2023.

ANA LUIZA RAMOS

Presidente da Mesa Diretora

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://cmguimaraes.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 33976fd8eba4fb25db9bca4b065979584dc03692

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



da Câmara municipal de Guimarães

PORTARIA Nº 06/2023

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições legais e considerando os §§ 1º ao 4º do artigo 51 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA CRIAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 1º Fica criada a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, da Câmara Municipal de Guimarães - MA, composta de 3 (três) membros com mandato de 1 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

§ 1º A escolha e nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitação caberá à autoridade competente.

§ 2º São impedidos de integrarem a Comissão Permanente de Licitação:

I - Tesoureiros;

II - Servidores dos Setores de Compras ou almoxarifado;

III - Servidores que respondem a processos administrativos internos por suspeita de desvio de conduta;

IV - Contador e Vereadores.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação - CPL da Câmara Municipal de Guimarães, Estado do Maranhão:

- Presidente da Comissão Permanente de Licitação: Sr. Andreia do Remédio Oliveira Soares, CPF nº. 008.328.453-29
- Secretária: Sr.ª Joalice Souza Maciel
- Membro: Sr.ª Jainara Jansen Melo

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 3º Cabe à Comissão Permanente de Licitação, consoante estabelecido no ato convocatório da licitação:

I - receber e, se for o caso, manter sob guarda os envelopes dos proponentes;

II - abrir, em sessão pública, os envelopes de documentação, examinar os documentos;

III - apresentar e julgar habilitados ou inabilitados os proponentes;

IV - abrir, em sessão pública, os envelopes de proposta, examinar e preparar, seguindo o critério de julgamento, a planilha dos proponentes qualificados;

V - receber e processar os recursos contra seus atos;

VI - remeter o processo às assessorias solicitando pareceres e a autoridade competente para manifestação;

VII - praticar demais atos inerentes às suas competências.

Art. 4º Cabe, ainda, à Comissão Permanente de Licitação, conforme estabelecido no instrumento convocatório:

I - julgar a licitação;

II - receber e processar os recursos contra seus atos;

III - remeter o processo devidamente instruído a autoridade competente para decidir os recursos interpostos quando mantiver sua decisão;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://cmguimaraes.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 33976fd8eba4fb25db9bca4b065979584dc03692

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



IV - remeter o processo à autoridade superior para homologação e adjudicação;

V - praticar os demais atos inerentes à suas competências.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DA PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 5º Compete ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação:

I - abrir, presidir e encerrar as sessões desse colegiado;

II - anunciar as deliberações desse órgão;

III - exercer o poder de polícia nos locais de reunião desse colegiado, requisitando, via autoridade competente, a necessária força policial para a manutenção da ordem nesses locais e dos atos proferidos e requisitar essa força para restabelecer a ordem;

IV - rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;

V - resolver, quando forem da sua competência decisória, os pedidos verbais ou escritos apresentados nas sessões públicas;

VI - instruir os processos a cargo da Comissão Permanente de Licitação, determinando a juntada ou o desentranhamento de documentos pertinentes;

VII - providenciar a publicação, na imprensa oficial ou em quadro de avisos, dos atos quando essa medida, a cargo da Comissão Permanente de Licitação, for exigida;

VIII - assessorar a autoridade superior;

IX - solicitar informações necessárias à tramitação dos processos a cargo da Comissão Permanente de Licitação que preside e prestar informações sempre que solicitadas;

X - solicitar, via autoridade competente, assessoria, laudos e pareceres e a contratação de leiloeiros oficial ou a nomeação do leiloeiro administrativo;

XI - relacionar-se com terceiros estranhos ou não, à Administração Pública licitante, no que respeita aos interesses da comissão que preside;

XII - solicitar, via autoridade competente, servidores para o desempenho de funções burocráticas pertinentes à Comissão Permanente de Licitação;

XIII - solicitar à autoridade competente treinamento para si e para os demais membros da Comissão Permanente de Licitação e auxiliares.

CAPÍTULO IV

DA SECRETARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 6º Compete ao Secretário da Comissão Permanente de Licitação:

I - auxiliar o presidente na direção das sessões públicas ou reservadas;

II - lavrar as atas das reuniões da Comissão Permanente de Licitação;

III - rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;

IV - preparar, conforme orientação do Presidente, a correspondência a ser expedida e os avisos e atos para publicação, submetendo uns e outros à presidência;

V - controlar os prazos e certificar o seu transcurso;

VI - atender às determinações do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

CAPÍTULO V

DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 7º São atribuições principais dos Membros da Comissão Permanente de Licitação:

I - participar das sessões, públicas ou reservadas, da Comissão Permanente de Licitação;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://cmguimaraes.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 33976fd8eba4fb25db9bca4b065979584dc03692

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



II - rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;

III - auxiliar o presidente e o secretário em suas tarefas e atender às suas determinações.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 9º A nomeação dos membros titulares e substitutos, caberá, conforme o caso a autoridade competente.

Art. 10 Os servidores indicados para compor a CPL e não concordarem com a nomeação deverá apresentar justificativa expressa à autoridade nomeante no prazo de cinco dias a partir da publicação do ato de nomeação.

§ 1º - a rejeição de integrar a CPL não ensejará qualquer penalidade ou restrições a qualquer servidor.

Art. 11 O processo administrativo de licitação possuirá capa padronizada para facilitar sua identificação, devendo possuir as seguintes informações:

I - número do processo administrativo de licitação;

II - exercício financeiro;

III - unidade requisitante;

IV - modalidade e seu número;

V - tipo de licitação;

VI - data de início do processo;

VII - data de abertura das propostas;

VIII - local e endereço da realização do certame;

IX - objeto da licitação;

X - dotação orçamentária que correrá a despesa;

XI - nome do responsável pela condução do processo;

XII - participantes do certame;

XIII - participante vencedor;

XIV - valor original do contrato celebrado;

XV - autuação.

Art. 12 Os processos deverão ser organizados na sequência cronológica, numerados os documentos mais velhos antes e no sentido das páginas de um livro.

I - A numeração ocorre folha por folha, a partir da capa, no carimbo apostado no canto superior direito, com a rubrica de funcionário responsável, geralmente o Secretário da Comissão Permanente da Licitação.

II - Os processos devem refletir a transparência dos atos da Comissão Permanente de Licitação; a numeração das folhas garante a segurança jurídica do procedimento e a coerência na sequência dos atos no tempo. As datas dão, por si só, a garantia de regularidade dos procedimentos.

Art. 13 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guimarães Estado do Maranhão, em 22 de maio de 2023.

ANA LUIZA RAMOS

Presidente da Mesa Diretora

da Câmara Municipal de Guimarães

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://cmguimaraes.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 33976fd8eba4fb25db9bca4b065979584dc03692

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

